**PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2026**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

| | |
|---|---|
| **Processo n.º:** | 076/2026 |
| **Dispensa de Licitação n.º:** | 017/2026 |
| **OBJETO** | Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR. |

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas**: das 08h30min do dia 05/11/2026 até as 08h30min do dia **12/11/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **12/11/2026**
  **Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **12/11/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 04 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

| | |
|---|---|
| **Processo n.º:** | 076/2026 |
| **Dispensa de Licitação n.º:** | 017/2026 |
| **OBJETO** | Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR. |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | 08h30min do dia 12 de novembro de 2026. |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | www.bll.org.br |
| **PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES** | 3 HORAS |

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
1.2.1 - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica será EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) estabelecidos nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.1.1. A exclusividade estabelecida fundamenta-se nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº

761/2026, considerando o valor estimado da contratação, de R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais), e a política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional.
3.1.2. Para fins de aplicação da exclusividade regional, considera-se como região da AMOP/PR o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, conforme definição estabelecida no art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026.
3.1.3. A condição de ME, EPP ou MEI, bem como o estabelecimento na região da AMOP/PR, deverá ser comprovada mediante documentação pertinente, podendo a Administração realizar diligências para verificar o atendimento aos requisitos de participação.
3.1.4. A adoção da exclusividade regional encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando a existência de fornecedores regionais identificados na pesquisa de mercado, as condições de fornecimento, as vantagens operacionais e os objetivos da política municipal de desenvolvimento econômico, observadas as condições e hipóteses de afastamento previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026 e no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
3.2. A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo.
3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.
3.4. Caberá ao participante acompanhar o andamento do procedimento por meio da plataforma eletrônica utilizada, ficando responsável por todas as informações, declarações e documentos apresentados.

## 4.0 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI

4.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Art. 8º. da Lei Municipal nº 761/2026, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.
4.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que haja requerimento tempestivo e motivo devidamente justificado.
4.3 – A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis e da convocação dos demais participantes, observada a ordem de classificação.
4.4 – A prerrogativa prevista neste item aplica-se exclusivamente aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento das demais exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## 5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais).**

**6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

6.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

**6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2026 às 08h30min**

**6.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**II** - O enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**IV** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo estimado da contratação, constante neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259- 1150.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou

seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação do resultado:

**7.0 – HABILITAÇÃO**

**7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**
7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
7.1.2 – Cédula de identidade de todos os sócios-proprietários.

**7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
7.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há, no máximo, 3 (três) meses da data de abertura deste procedimento, referente à comarca do domicílio da empresa licitante.

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
7.3.1 – Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
7.3.2 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante.
7.3.3 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.
7.3.4 – Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.
7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.0 – DA FASE DE LANCES**
8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.
8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**9.0 – DO JULGAMENTO:**

9.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**10.0 – DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 04 de novembro de 2026.

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.

## 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR apresenta a necessidade de realizar a aquisição de bolas, destinadas ao Projeto **"Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras"**, para distribuição às crianças participantes das atividades socioassistenciais promovidas pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 619, de 08 de novembro de 2018.

A iniciativa tem por finalidade incentivar a recreação, o desenvolvimento infantil, a integração social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a promoção do bem-estar das crianças atendidas pelos serviços e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bolas destinadas à execução do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, recreação, socialização e integração às crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município.

O Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras" integra o conjunto de ações socioeducativas e recreativas promovidas pela Assistência Social, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, incentivar a convivência social e assegurar os direitos da criança previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

A aquisição das bolas visa disponibilizar às crianças um brinquedo que estimule a prática de atividades recreativas, o desenvolvimento da coordenação motora, da interação

social, do trabalho em equipe e da atividade física, contribuindo para o desenvolvimento integral na infância. Além disso, a iniciativa busca promover a inclusão social, proporcionar momentos de alegria e incentivar hábitos saudáveis por meio de brincadeiras e atividades coletivas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a execução do Projeto, atendendo ao interesse público e às finalidades da política municipal de assistência social estabelecidas na Lei Municipal nº 619, de 08 de novembro de 2018.

## 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das bolas é necessária para atender à programação socioeducativa e recreativa desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", que tem por finalidade proporcionar às crianças momentos de lazer, integração, convivência e desenvolvimento por meio de atividades lúdicas.

O fornecimento das bolas contribuirá para a realização de brincadeiras e atividades coletivas que estimulam a coordenação motora, o desenvolvimento físico, a interação social, a cooperação e o trabalho em equipe, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

Além disso, a iniciativa fortalece os vínculos familiares e comunitários, incentiva a participação das crianças nas ações socioassistenciais e amplia o acesso a atividades recreativas que promovem a inclusão social, o bem-estar e a garantia dos direitos da criança, em conformidade com a Lei Municipal nº 619, de 08 de novembro de 2018, e com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A presente aquisição destina-se à continuidade do Projeto “Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras”, executado pelo Município em exercícios anteriores, inclusive em 2025, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 619/2018 e do art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando a execução do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras" e o alcance de seus objetivos sociais.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Assistência Social** | **TATIANE MARIA DE FRANÇA** |

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Administração Pública, os produtos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- As bolas deverão ser novas, de primeira qualidade, isentas de defeitos de fabricação e atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Os produtos deverão ser confeccionados com materiais atóxicos e seguros para o público infantil, observando as normas de segurança aplicáveis;
- As bolas deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento;
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- A entrega deverá ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São José das Palmeiras – PR, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
- Os produtos ofertados deverão atender integralmente às disposições da legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas de segurança para brinquedos e produtos infantis, bem como possuir certificação compulsória do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro),** quando exigida para o produto;
- A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que apresentar defeito, avaria, desconformidade com as

especificações ou vício de fabricação, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bolas destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, conforme previsto na Lei Municipal nº 619/2018.

A contratação contempla o fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, seguros para o público infantil e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as normas de segurança aplicáveis.

A distribuição das bolas tem como finalidade incentivar a prática de atividades recreativas, esportivas e de integração, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, da interação social, da cooperação, da convivência comunitária e de hábitos saudáveis entre as crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

A solução adotada mostra-se adequada por possibilitar a execução das ações previstas no Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", atendendo ao interesse público de forma eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a promoção do desenvolvimento integral das crianças, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com a Lei Municipal nº 619/2018.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais)**, correspondente à aquisição de 1.000 (mil) bolas personalizadas, ao valor unitário estimado de R$ 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de oito referências, sendo cinco obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores da região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, utilizando a média de ambos os preços.

A utilização de diferentes fontes de consulta justifica-se pela necessidade de ampliar a abrangência da pesquisa de mercado, conferir maior confiabilidade à estimativa da contratação e reduzir a influência de valores isolados. A diversidade de referências contribui para uma avaliação mais consistente dos preços praticados, desde que observada a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações do objeto pretendido.

A análise dos preços deverá considerar as características técnicas das bolas, o material de fabricação, as dimensões, o peso, a tecnologia de fabricação, a personalização e as condições de fornecimento, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade do mercado.

A pesquisa observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços, buscando assegurar a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores e alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras/PR, considerando a aquisição de 1.000 (mil) bolas personalizadas destinadas ao Projeto “Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras”.

Para subsidiar a análise, foram utilizadas oito referências de preços, sendo cinco obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores sediados na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

Entre os fornecedores consultados diretamente, foram identificadas empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), demonstrando a existência de potenciais fornecedores regionais com diferentes enquadramentos empresariais.

A solução identificada consiste na aquisição de bolas personalizadas, com aplicação do brasão, do nome do Município de São José das Palmeiras/PR e da frase “Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE”, conforme arte disponibilizada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A análise das alternativas deverá considerar a capacidade de fornecimento, a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas, as condições de personalização, os prazos de entrega e os preços praticados no mercado.

Dessa forma, o levantamento realizado fornece subsídios para a definição da solução pretendida e para a avaliação da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da legislação vigente e as condições necessárias à obtenção de uma contratação vantajosa para a Administração Pública.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso da presente contratação, o objeto consiste na aquisição de bolas com especificações padronizadas e de mesma natureza, não havendo diversidade de itens que justifique o fracionamento da contratação. Assim, o fornecimento por um único fornecedor mostra-se mais vantajoso sob os aspectos operacional, logístico e econômico.

A contratação em lote único reduz os custos administrativos relacionados à gestão contratual, ao recebimento e à fiscalização dos produtos, além de facilitar o controle da qualidade, a padronização dos itens e o cumprimento dos prazos de entrega. Também minimiza o risco de entregas parciais ou de divergências entre produtos fornecidos por diferentes empresas, garantindo maior eficiência na execução do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras".

Dessa forma, considerando que o objeto é composto por produtos homogêneos e que a contratação por lote único proporciona ganhos de eficiência, economia administrativa e maior segurança na execução contratual, conclui-se que não há vantagem técnica ou econômica no parcelamento da solução, permanecendo justificada a realização da contratação em lote único, desde que preservada a ampla competitividade e observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a aquisição e a distribuição padronizada das bolas às crianças participantes do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, garantindo o acesso a atividades recreativas, esportivas e de integração social.

Espera-se que a iniciativa contribua para o desenvolvimento da coordenação motora, da interação social, da cooperação, da convivência comunitária e da prática de atividades físicas, proporcionando momentos de lazer e bem-estar às crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município.

Pretende-se, ainda, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliar a participação das crianças nas ações desenvolvidas pela Assistência Social e promover a inclusão social, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 619/2018.

Com a contratação, busca-se garantir a execução eficiente do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", assegurando a entrega dos produtos com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em quantidade suficiente para atender ao público-alvo, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## 11. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, EXCLUSIVO REGIONAL

**a)** A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

**b)** Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais), inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, o certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**c)** Para fins da política pública de desenvolvimento econômico local e regional instituída pela Lei Municipal nº 761/2026, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforma definição expressa constante do art. 2º, §1º, inciso II, da referida lei.

**d)** A adoção da regionalização encontra fundamento na política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, que busca ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer a atividade econômica regional e fomentar a circulação de recursos financeiros na região.

**e)** A delimitação territorial adotada não decorre de escolha arbitrária da Administração, mas de critério expressamente estabelecido pela Lei Municipal nº 761/2026, observando-se ainda as características do objeto, do mercado fornecedor e os objetivos da política pública instituída pelo referido diploma legal.

**f)** A pesquisa de mercado realizada pela Administração identificou fornecedores com atuação no Município de São José das Palmeiras e na região da AMOP, demonstrando a existência de fornecedores com atuação compatível com o objeto e contribuindo para a análise da viabilidade da aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação municipal.

**g)** A aplicação dos benefícios previstos neste item observará obrigatoriamente as condições e hipóteses de afastamento previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos aptos ao atendimento do objeto, à manutenção da vantajosidade da contratação e à ausência de prejuízo à competitividade e ao interesse público.

**h)** A aplicação de eventual preferência de contratação para fornecedores locais ou regionais deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação municipal, devendo constar expressamente do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva motivação administrativa.

**i)** Considerando o enquadramento da contratação nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 761/2026, a existência de fornecedores compatíveis com o objeto no âmbito local e regional e os objetivos de desenvolvimento econômico previstos na referida norma, a Administração entende justificada a aplicação do tratamento favorecido previsto na

legislação, observadas a vantajosidade da contratação, a competitividade do certame e as hipóteses de afastamento legalmente previstas no art. 13 da referida lei.

**j)** A contratação tem por objeto a aquisição de 1.000 (mil) bolas personalizadas destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**k)** A pesquisa de mercado contemplou oito referências de preços, sendo cinco obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores da região da AMOP/PR. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética das propostas válidas. Entre os fornecedores consultados, foram identificados um Microempreendedor Individual (MEI), uma Microempresa (ME) e uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), indicando a existência de potenciais fornecedores de pequeno porte para atendimento da demanda.

**l)** Para fins da regionalização, considera-se como âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme a definição constante do art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026. A restrição de participação às empresas estabelecidas nessa região deverá observar a autorização legal aplicável, os critérios de comprovação do estabelecimento regional e as condições expressamente previstas no edital.

**m)** A aplicação do tratamento favorecido deverá preservar a competitividade, a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de personalização e aos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

**n)** Dessa forma, a Administração justifica a adoção da licitação exclusiva para ME/EPP/MEI estabelecidos nos municípios integrantes da AMOP/PR, com fundamento na política de desenvolvimento econômico local e regional prevista na Lei Municipal nº 761/2026, desde que atendidos os requisitos legais e inexistentes as hipóteses de afastamento dos benefícios previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da legislação municipal mencionada.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, uma vez que a aquisição das bolas atende à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR para a execução do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", instituído pela Lei Municipal nº 619/2018.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, pois possibilita a distribuição de brinquedos às crianças participantes das atividades socioassistenciais, promovendo lazer, integração, desenvolvimento físico e social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e incentivo à participação nas ações desenvolvidas pela Assistência Social.

Além disso, a contratação apresenta viabilidade operacional, considerando a ampla disponibilidade do objeto no mercado, a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas e a compatibilidade da solução com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição das bolas, observadas as condições e especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

## 13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 16 de outubro de 2026.

**TATIANE MARIA DE FRANÇA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Anexo II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

## 1 – OBJETO

Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas justifica-se pela necessidade de execução das atividades previstas no Projeto **"Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras"**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, no âmbito das ações da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de proporcionar às crianças participantes o acesso a materiais esportivos e recreativos que contribuam para o desenvolvimento de atividades de lazer, integração e convivência comunitária.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 estabelece diretrizes para a garantia de direitos e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, valorizando a convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento dos vínculos sociais. Nesse contexto, a disponibilização de materiais adequados contribui para a realização das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV busca complementar o trabalho social com famílias, promovendo a convivência, a

socialização, a participação e o desenvolvimento de potencialidades por meio de atividades coletivas e socioeducativas.

A utilização de bolas de futebol de campo permitirá a realização de atividades esportivas e recreativas que estimulem a coordenação motora, o respeito às regras, a cooperação, a disciplina, o trabalho em equipe e a interação entre as crianças, favorecendo a inclusão, a socialização e o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.

A iniciativa também encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente em seu art. 4º, que estabelece o dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos referentes ao esporte, ao lazer, à educação, à cultura e à convivência familiar e comunitária, bem como em seu art. 16, inciso IV, que reconhece o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

A personalização das bolas justifica-se pela possibilidade de identificação institucional do material e de sua vinculação ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", contribuindo para a divulgação da iniciativa municipal e para o reconhecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A personalização deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar as ações previstas no projeto, ampliar as oportunidades de acesso ao esporte e ao lazer e contribuir para a promoção da convivência e do desenvolvimento integral das crianças participantes, em consonância com os objetivos da política municipal de assistência social.

A presente aquisição destina-se à continuidade do Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", executado pelo Município em exercícios anteriores, inclusive em 2025, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 619/2018 e do art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, economicidade, eficiência e interesse público, bem como os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à adequada caracterização do objeto, à justificativa dos preços e à comprovação dos requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação.

## 2.1 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

2.1.1. A Administração Municipal optou pela adoção da regionalização na presente contratação, estabelecendo como área de abrangência os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

2.1.2. A definição da região da AMOP/PR observa a abrangência territorial estabelecida na legislação municipal e tem como finalidade estimular a participação de empresas regionais nas contratações públicas, fomentar o comércio, fortalecer os pequenos negócios, incentivar a geração de emprego e renda e promover o desenvolvimento socioeconômico dos municípios integrantes da região.

2.1.3. A contratação compreende a aquisição, em lote único, de bolas de futebol destinadas às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, no âmbito do Projeto “Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras”,, com fornecimento integral dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.1.4. O valor global estimado da contratação é de R$ **R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais).** Inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo ao requisito econômico para

a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.5. A pesquisa de mercado identificou os fornecedores ANGELA M. R. QUEIROZ inscrito no CNPJ nº 05.758.832/0001-95; CRIS ROSANGELA SANTOS SUTIL, inscrita no CNPJ nº 49.647.636/0001-19; e JHS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.897.768/0001-63. A identificação desses fornecedores constitui referência para a análise da disponibilidade dos materiais no mercado regional, devendo estar comprovados nos autos seu enquadramento empresarial, sua localização e sua capacidade de fornecimento integral do lote.

2.1.6. A regionalização também se fundamenta na busca pela vantajosidade administrativa e operacional, considerando que a proximidade dos fornecedores poderá favorecer a logística de transporte, a comunicação com a Administração, o acompanhamento do fornecimento e a agilidade na substituição de materiais eventualmente entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

2.1.7. Considerando que as bolas de futebol serão destinadas às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, no âmbito do Projeto “Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras”, a regionalização da contratação justifica-se pela possibilidade de promover maior agilidade logística no fornecimento dos materiais, facilitar o acompanhamento da entrega e permitir uma comunicação mais eficiente com o fornecedor, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a adequada execução do projeto

2.1.8. Além das vantagens operacionais, a medida busca utilizar o poder de compra do Município como instrumento de incentivo à economia regional, ampliando as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estimulando a circulação de recursos na região e contribuindo para o fortalecimento das atividades comerciais, em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 761/2026.

2.1.9. A adoção da regionalização deverá preservar a economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no

mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável.

2.1.10. Dessa forma, a Administração Municipal justifica a escolha da região da AMOP/PR como âmbito territorial da política de incentivo à participação de fornecedores locais e regionais, considerando o enquadramento econômico da contratação, a existência de referências de mercado, as características do fornecimento, as possíveis vantagens logísticas e operacionais e, especialmente, o objetivo de fomentar o comércio e o desenvolvimento socioeconômico regional, nos termos da legislação vigente.

## 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto contempla a aquisição de 1.000 (mil) bolas de futebol de campo personalizadas, de mesma natureza e com especificações técnicas padronizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.

A adoção desse critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor valor ofertado para o item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de personalização, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES REFERENCIAIS

ITEM 01 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Bola de futebol de campo T90, Semioficial,** confeccionada em PVC, com carcaça de vinil, gomos colados com tecnologia THERMOFUSION. Circunferência entre 65 cm e 70 cm e peso entre 270 g e 330 g. Personalizada com brasão, nome do Município de São José das Palmeiras/PR e a frase "Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE", conforme arte fornecida pela Administração. **Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações mínimas exigidas.**<br>**Imagem ilustrativa:**<br><br>**Imagem ilustrativa:** | 1000 | UND | R$ 51,06 | R$ 51.060,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| |  | | | | |

**5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO(S)**

Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras – PR, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Batista das Chagas, nº 991, Centro, devidamente embalados e acondicionados, de modo a garantir sua integridade e conservação.

A entrega deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A entrega dos produtos e o trabalho de personalização serão de total responsabilidade da contratada.

As bolas deverão ser entregues novas, devidamente embaladas, infladas e prontas para utilização, com pressão adequada para uso imediato, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos produtos vazios, danificados ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

**6 – DOS PRAZOS**

**a)** A contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, conforme definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** O prazo para entrega das 1.000 (mil) bolas personalizadas será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

**c)** O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de produção e personalização dos produtos, incluindo a aplicação do brasão municipal, do nome do Município e da frase "Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE", além do transporte e da entrega no local indicado pela Administração.

**d)** A contratada será integralmente responsável pela aquisição, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos, devendo observar todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**e)** As bolas deverão ser entregues novas, devidamente personalizadas, embaladas, infladas e prontas para utilização, em perfeitas condições, não sendo aceitos produtos danificados, sem personalização, vazios ou em desacordo com as especificações exigidas.

**f)** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.

**g)** O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, da qualidade, da personalização e do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais condições de recebimento e pagamento estabelecidas no instrumento contratual.

## 7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados pela servidora **Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, designada pela Portaria nº 10/2026, ou por quem legalmente a substituir, a quem competirá acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

O fornecimento será formalizado mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, as bolas serão conferidas quanto à quantidade, à qualidade, à integridade, às características técnicas, às dimensões, ao peso, ao material de fabricação, à personalização e às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Também será verificado se os produtos estão devidamente embalados, inflados e prontos para utilização.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a comprovação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo estabelecido de 5 dias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A fiscalização deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Contratada as irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento das obrigações e o fornecimento dos produtos em condições satisfatórias.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à personalização, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos produtos, cabendo-lhe corrigir as irregularidades identificadas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

**a)** Solicitar formalmente o fornecimento das bolas personalizadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**b)** Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues;

**c)** Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às dependências do local indicado para a entrega dos produtos, exclusivamente para a execução do fornecimento e a apresentação das respectivas Notas Fiscais;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;

**e)** Verificar e conferir as quantidades, a qualidade, as características técnicas e as condições dos produtos entregues, especialmente quanto às dimensões, ao peso, ao material de fabricação, à personalização e à integridade dos itens, recusando aqueles que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**f)** Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos produtos entregues, solicitando as providências cabíveis e a substituição dos itens, quando necessário;

**g)** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio da servidora designada, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento e adotando as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

**h)** Efetuar o pagamento devido pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, desde que cumpridas as exigências aplicáveis.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

a) Fornecer as bolas personalizadas conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e na respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

**b)** Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, fabricação, personalização, embalagem, transporte e integridade dos produtos até a sua efetiva entrega à Administração Municipal;

**c)** Garantir que as bolas sejam novas, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequadas à finalidade pretendida, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil;

**d)** Realizar a personalização dos produtos conforme a arte fornecida pela Administração Municipal, contemplando o brasão, o nome do Município de São José das Palmeiras/PR e a frase "Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE", observadas as orientações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**e)** Entregar os produtos devidamente personalizados, embalados, inflados e prontos para utilização, em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos itens danificados, vazios ou que apresentem características divergentes das especificações contratadas;

**f)** Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários à execução do fornecimento;

**g)** Apresentar as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação fiscal vigente e os requisitos exigidos pela Administração Municipal;

**h)** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável;

**i)** Atender às solicitações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento;

**j)** Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados por defeitos de fabricação, avarias, falhas na personalização ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**k)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

**l)** Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o

fornecimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução das obrigações assumidas;

m) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis às bolas destinadas ao público infantil, inclusive quanto à certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando exigida para o produto;

n) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, da entrega de produtos em desacordo com as especificações ou de outras falhas imputáveis à sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

o) Cumprir as demais obrigações previstas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.

**10 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11 – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental e social, buscando a aquisição de produtos que atendam às normas de segurança aplicáveis e sejam confeccionados com materiais adequados ao público infantil.

Deverão ser priorizados produtos que utilizem materiais seguros, atóxicos e livres de substâncias prejudiciais, bem como embalagens que reduzam impactos ambientais, preferencialmente recicláveis ou que possibilitem o descarte ambientalmente adequado.

A Contratada deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante o fornecimento, incluindo a redução de desperdícios, o correto acondicionamento dos produtos e o cumprimento da legislação ambiental vigente, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026 | 3950 | 09.002.08.244.0012.2058 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

## 14 – DA PESQUISA DE PREÇOS

Declara-se que a pesquisa de preços utilizada para estimar o valor da presente contratação foi composta por oito referências, sendo cinco obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores da região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética das propostas válidas.

As referências utilizadas encontram-se documentadas no processo administrativo e deverão subsidiar a análise da compatibilidade dos preços com o mercado, observadas as características do objeto, as condições comerciais e a metodologia adotada para a formação do valor estimado.

A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, visando assegurar a razoabilidade do valor estimado, a

transparência dos procedimentos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para a adequada instrução do procedimento de contratação direta e para a análise das propostas, o agente de contratação ou a autoridade competente poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação da conformidade dos produtos ofertados e à complementação da instrução processual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legalmente estabelecidos.

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário e conforme as disposições do aviso de contratação direta, documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, imagens, amostras ou outras informações que auxiliem na verificação da conformidade das bolas ofertadas com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, às dimensões, ao peso, à tecnologia de fabricação, à qualidade, à personalização e aos requisitos de segurança aplicáveis.

A concessão de reajustes, revisões ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os requisitos, as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, quando cabíveis à contratação.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas e nas demais normas pertinentes ao objeto, observados os princípios da legalidade, da isonomia, do interesse público, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A participação no procedimento de contratação direta implica o conhecimento e a aceitação, pela proponente, das condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais aplicáveis.

O fornecimento deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil, inclusive as exigências de certificação compulsória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando exigida

para o produto, bem como as condições de acondicionamento, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela entrega das bolas devidamente personalizadas, embaladas, infladas e prontas para utilização, em conformidade com a arte aprovada pela Administração Municipal e com as demais especificações estabelecidas, devendo providenciar, sem ônus adicional, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as condições contratadas.

São José das Palmeiras, 16 de outubro de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TATIANE MARIA DE FRANÇA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

**Objeto** Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Bola de futebol de campo T90, Semioficial,** confeccionada em PVC, com carcaça de vinil, gomos colados com tecnologia THERMOFUSION. Circunferência entre 65 cm e 70 cm e peso entre 270 g e 330 g. Personalizada com brasão, nome do Município de São José das Palmeiras/PR e a frase "Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE", conforme arte fornecida pela Administração. **Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações mínimas exigidas.**<br><br>**Imagem ilustrativa:**<br> | 1000 | UND | R$ 51,06 | R$ 51.060,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Imagem ilustrativa:**<br> | | | | |

Valor total global: **R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º _____ e da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Av. ....., n°. ..... Bairro ....., representada pela Srª....., portadora do CPF nº ....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 076/2026 - Dispensa Eletrônica nº 017/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

## CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.
**1.2.** A contratação compreende o fornecimento de 1.000 (mil) bolas de futebol de campo personalizadas, em lote único, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as características dos materiais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
**1.3.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, pela personalização e pela entrega integral dos produtos, incluindo a aplicação do brasão, do nome do Município e da frase "Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE", conforme arte disponibilizada pela Administração Municipal. A entrega deverá ocorrer no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Batista das Chagas, nº 991, Centro, São José das Palmeiras/PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
**1.4.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ordem de Fornecimento e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 076/2026, vinculando as partes para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

**2.1.** O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 076/2026 – Dispensa Eletrônica nº 017/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Municipal nº 761/2026, dos Decretos Municipais nº 049/2023, nº 050/2023 e nº 054/2023, no que couber, e das demais normas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral, em lote único, compreendendo a aquisição de 1.000 (mil) bolas de futebol de campo personalizadas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. O fornecimento incluirá todos os custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R$ .....)**. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
2) Certidão Negativa de Débitos do
Federal/INSS;
3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
6) Certidão de débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com**

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1.** O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
**4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.3.** O prazo para entrega integral das 1.000 (mil) bolas de futebol de campo personalizadas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
**4.4.** Os produtos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Batista das Chagas, nº 991, Centro, São José das Palmeiras/PR, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**4.5.** A personalização das bolas deverá observar a arte disponibilizada e aprovada pela Administração Municipal, incluindo a aplicação do brasão, do nome do Município de São José das Palmeiras/PR e da frase “Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE”, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.6.** Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente personalizados, embalados, inflados e prontos para utilização, em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas de segurança aplicáveis.
**4.7.** A CONTRATADA será responsável pela fabricação, personalização, embalagem, transporte e entrega integral dos produtos, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
**4.8.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, a personalização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
**4.9.** Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
**4.10.** O fornecimento somente será considerado integralmente cumprido após a entrega da totalidade dos produtos contratados, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e o respectivo recebimento definitivo pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA -** do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026 | 3950 | 09.002.08.244.0012.2058 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** O prazo para fornecimento integral das 1.000 (mil) bolas de futebol de campo personalizadas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.
**6.3.** A CONTRATADA deverá realizar a fabricação, a personalização, a embalagem e a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, observadas integralmente as especificações técnicas e as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.
**6.4.** O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega integral dos produtos, a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações de garantia e da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais defeitos ou irregularidades.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, mediante termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo ordinário de vigência do contrato.
8.2**.** Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
8.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato, salvo decisão expressa da Administração Municipal.

## CLAÚSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
a) Fornecer as 1.000 (mil) bolas de futebol de campo personalizadas, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e neste contrato;
b) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, fabricação, personalização, embalagem, transporte e integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração Municipal;
c) Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade pretendida, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil;
d) Realizar a personalização das bolas conforme a arte disponibilizada e aprovada pela Administração Municipal, incluindo o brasão, o nome do Município de São José das Palmeiras/PR e a frase “Orgulho de ser SÃOJOSELIENSE”;
e) Entregar os produtos devidamente personalizados, embalados, inflados e prontos para utilização, em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos itens danificados, vazios ou em desacordo com as especificações contratadas;
f) Cumprir o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para entrega integral dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
g) Apresentar as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação fiscal vigente e os requisitos exigidos pela Administração Municipal;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável;
i) Atender às solicitações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento;
j) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos

recusados por defeitos de fabricação, avarias, falhas na personalização ou desconformidade com as especificações exigidas;
k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fabricação, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;
l) Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelas obrigações assumidas;
m) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis às bolas destinadas ao público infantil, inclusive quanto à certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando exigida para o produto;
n) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, da entrega de produtos em desacordo com as especificações ou de outras falhas imputáveis à sua atuação, nos termos da legislação aplicável;
o) Cumprir as demais obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
a) Solicitar formalmente o fornecimento das bolas personalizadas, por meio de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
b) Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues;
c) Permitir o acesso dos representantes e funcionários da CONTRATADA às dependências do local indicado para a entrega dos produtos, exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, incluindo a disponibilização da arte e das orientações para a personalização das bolas;
e) Verificar e conferir os quantitativos, a qualidade, as características técnicas e as condições dos produtos entregues, especialmente quanto às dimensões, ao peso, ao material de fabricação, à personalização e à integridade dos itens, recusando aqueles que não atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos produtos entregues, solicitando as providências cabíveis e a substituição dos itens, quando necessário;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio da servidora Danúbia Cássia da Silva Bernabé, designada pela Portaria nº 010/2026, ou por quem legalmente a substituir, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
h) Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE

poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.
**10.2.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
**10.2.1.** advertência;
**10.2.2.** multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;
**10.2.3.** multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
**10.2.4.** multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
**10.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
**10.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.
**10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
**10.4.** O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

**11.1.** As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:
**11.1.1.** a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;
**11.1.2.** a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;
**11.1.3.** a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.
**11.2.** As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

**12.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
**12.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer:
**12.2.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;
**12.2.2.** por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;
**12.2.3.** por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.
**12.3.** A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.
**13.2.** A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 076/2026 – Dispensa Eletrônica nº 017/2026.
**14.2.** A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
**16.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras/PR ..... de ..... de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **FRANCO MARIA ALVES CABRAL** | **REPRESENTANTE LEGAL** |
| Prefeito Municipal | EMPRESA: _____ |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **DETENTORA DA ATA** |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da licitante)

**Á**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

**DISPENSA ELETRONICA nº 017/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei n° 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o

empresário (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º 17/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ....., ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)